

**DELIBERAÇÃO Nº 48/2017 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente ou em Florianópolis, na sede do CAU/SC, no dia oito do mês de junho de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando o processo de fiscalização em fase de auto de infração nº1000048895/2017.

DELIBEROU, por unanimidade de votos:

1 - Por outorgar a interessada do processo de fiscalização nº 1000048895/2017 um prazo de dez dias para regularizar o fato gerador e apresentar defesa ao Auto de Infração.

Florianópolis, 08 de junho de 2017

GIOVANI BONETTI
Coordenador - CEP

EVERSON MARTINS
Coordenador Adjunto - CEP
